



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 433 DE 2016

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Luiz Lauro

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO VALDIR COLATTO

I – RELATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, a Presidência da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 591, de 2015, o texto das Emendas ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotadas por Sessão Ordinária da 8ª Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes no Protocolo de Quioto, em Doha, Catar, em 8 de dezembro de 2012. As referidas emendas formalizam o segundo período de compromisso do Protocolo de Quioto, que teve início em 1º de janeiro de 2013 e terá encerramento em 31 de dezembro de 2020. Estabelecem,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

nesse sentido, novos compromissos quantificados de limitação ou redução de emissões de gases de efeito estufa para países desenvolvidos, bem como regras adicionais para a implementação dos compromissos inscritos. A Mensagem 591/2015 foi inicialmente distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que, em 6/7/2016, aprovou o parecer do relator, deputado Bruno Covas, pela aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2016. O PDC 433/2016 está sujeito à apreciação de Plenário e tramita em regime de urgência. Foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em conformidade com o disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, é importante ficar claro que o Brasil, pelo Protocolo de Quioto, não está obrigado a reduzir suas emissões, uma vez que é um país em desenvolvimento. Os grandes emissores de gases de efeito estufa (GEE) são China, Estados Unidos da América do Norte, União Europeia (EU), Índia, Rússia, Indonésia, Canadá e Japão, que não ratificaram o Protocolo de Quioto e/ou não se comprometeram a se submeter a metas de redução de emissões de GEE. A própria EU condicionou sua redução a que os outros países maiores emissores reduzam as suas.

É amplamente sabido que a pressão internacional sobre o Brasil quanto às emissões de GEE, visa à redução do desmatamento,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

particularmente da Amazônia, e à evitar a ampliação da área de agropecuária e, como tal, interfere no nosso desenvolvimento. Portanto, essa “preocupação e liderança” exageradas do Brasil quanto à redução de emissões é altamente questionável, uma vez que vai contra a nossa própria soberania e a nossa decisão de como utilizarmos nosso território para melhorar o IDH de nossa população.

O dióxido de carbono (CO₂) e o metano (CH₄), considerados os principais GEE de origem antropogênica, não controlam o clima global. Nos últimos 20 anos, as emissões de CO₂ aumentaram em mais de 10% e a temperatura global permaneceu estável. No passado, o mundo já apresentou temperaturas superiores à atual com concentrações de CO₂ inferiores à presente, que ocupa apenas 0.04% do volume atmosférico. O clima global é controlado pela radiação solar que é absorvida pelo planeta e pelo calor armazenado nos oceanos que cobrem 71% da superfície terrestre.

A variabilidade do clima é natural e depende de processos físicos como a variação da atividade solar e a variação da temperatura da superfície dos mares (TSM). Como atmosfera é aquecida por baixo por meio da injeção, nela atmosfera, de calor e umidade pela superfície terrestre, variações que ocorrem nas TSM são responsáveis por variações da temperatura global. O fenômeno El Niño – caracterizado pelo aquecimento de grande extensão das águas do Oceano Pacífico Tropical – é um exemplo de processo físico que injeta grandes quantidades de calor e de umidade na atmosfera a ponto de mudar a temperatura global (ver gráfico abaixo).

Nesses 20 anos passados, foram observados 2 eventos El Niño muito fortes (1997/98 e 2015/16) e um moderado (2009/10) que contribuíram para um ligeiro aumento de 0,1°C na temperatura global. No período 1976-1998, também ocorreram eventos El Niño fortes e frequentes,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

que ocasionou um aumento na temperatura global e deu origem a essa hipótese absurda do aquecimento global antropogênico (AGA) e a histeria subsequente.

O propalado AGA é resultado apenas de modelos matemáticos de simulação de clima global (MCG) que são muito imperfeitos e de cenários futuros de concentração de GEE que são fictícios, cenários criados pela mente humana. MCG nunca foram validados e não conseguem reproduzir o clima global passado. Se os MCG são imperfeitos e os cenários futuros fictícios, o que se espera dos resultados desses MCG ao projetarem o clima do futuro?

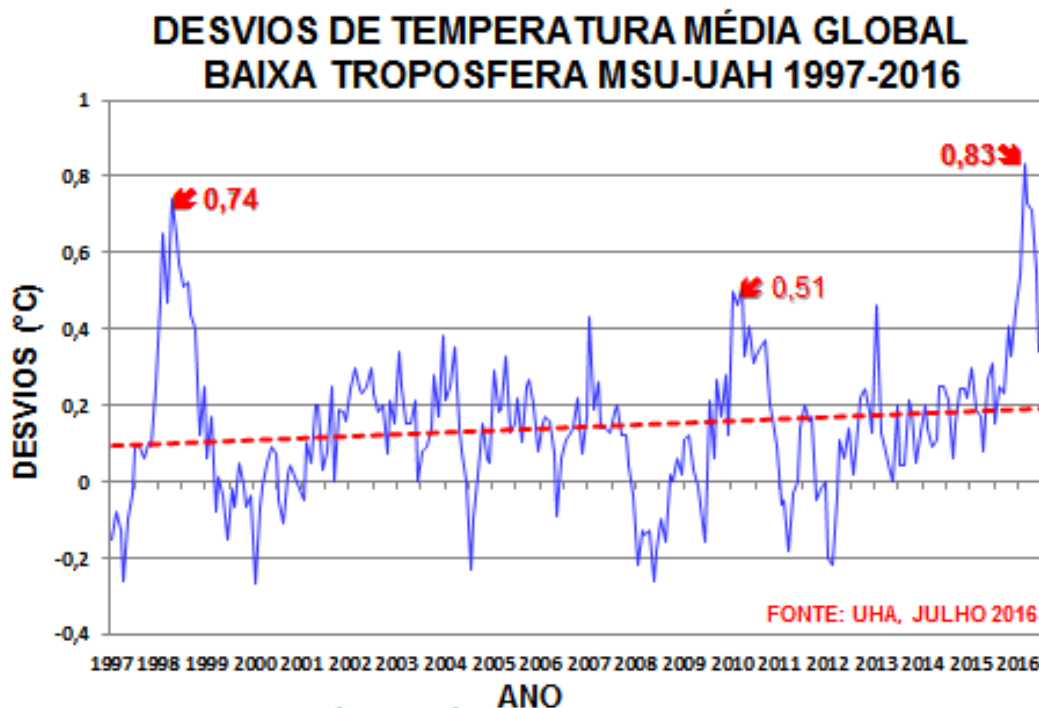
Em adição, os percentuais de redução das emissões propostos pelo Protocolo de Quioto e suas emendas são ínfimos quando comparados com o carbono que é emitido pelas fontes naturais para a atmosfera. Estima-se que as emissões naturais somem 200 bilhões de toneladas por ano (GtC/a), enquanto as emissões humanas totalizam 9 GtC/a segundo o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), organismo da ONU responsável pelo terrorismo climático.

Se o erro for de apenas 10% nessas estimativas, o que é muito provável, ele seria superior às emissões humanas. Há, também, a hipocrisia dos países desenvolvidos. Por exemplo, o Japão, depois do acidente de Fukushima, desativou as usinas nucleares e hoje a geração de energia elétrica é feita com termelétricas a carvão mineral. A Alemanha terá que desativar suas usinas nucleares até 2022 e está construindo 23 novas termelétricas a carvão mineral num total de 12 GW de potência. Esses países, portanto, vão emitir mais do que emitem hoje. As mudanças climáticas atribuídas às emissões antrópicas não tem bases científica e observacional sólidas. Reduzir emissões, portanto, não terá efeito algum sobre o clima e somente condenará os países subdesenvolvidos à miséria eterna. Em resumo, o AGA é um dos instrumentos neocolonialista.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



MSU = Microwave Sounding Unit = Unidade de Sondagem por Micro-ondas. No gráfico, veem-se os 3 eventos El Niño e o aumento da temperatura média global (em °C, eixo vertical) resultante das injeções de calor e umidade na atmosfera.

Prof. Luiz Carlos Baldicero Molion, PhD

Meteorologista

Por tudo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 433 de 2016 e contamos com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado VALDIR COLATTO